

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 491, DE 2007

Altera o inciso IV do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, incluindo, na região do semi-árido, os Municípios do Estado de Minas Gerais inseridos na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE)

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Verificada a existência de lapso ao manter-se o texto do substitutivo da Comissão de Finanças e Tributação (que registra “SUDENE”) sem que se alterasse a ementa (que faz menção à ADENE), apresento como complementação de voto subemenda a esse substitutivo, para que se substitua, na ementa do projeto, a expressão “Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE)” por “Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE)”.

Sala da Comissão, em 14 de julho de 2010

Deputado CARLOS WILLIAN

Relator